



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA  
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 30 de agosto de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 29/08/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7692

Número de Autenticidade: b2a4638626b21cff17231c8f81c4523f

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Jésus Nascimento**  
Presidente

Des. Mauro Campello

**Des. Ricardo Oliveira**  
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

**Des. Mozarildo Cavalcanti**  
Corregedor-Geral de Justiça

Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos

**Des. Erick Linhares**  
Ouvidor-Geral de Justiça

Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

**Des. Cristóvão Suter**  
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Henrique Tavares  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS****Edital de Abertura TJRR/CJESP n. 01, de 29 de agosto de 2024**

O **Coordenador dos Juizados Especiais Cíveis**, no uso de suas atribuições e com base na Portaria TJRR/PR n. 421, de 04 de junho de 2024, referendada pela Resolução TJRR/TP n. 13, de 05 de junho de 2024, e

**Considerando** a intenção de reconhecer a contribuição social do setor privado de aviação civil para a melhoria de soluções de demandas judiciais por meio de realização de acordos em processos de conciliação,

**RESOLVE:**

1. Tornar público o processo de seleção para concessão do Selo 'Amiga da Justiça' às empresas aéreas que contribuírem, no período de 1 (um) ano a partir do dia 1º de setembro de 2024, para a resolução de conflitos por meio de acordos celebrados por conciliações em processos judiciais, como forma de garantir uma prestação jurisdicional mais célere e eficaz.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A presente concessão se dará nas categorias Ouro, Prata e Bronze para, respectivamente, as três empresas aéreas melhores classificadas no processo de seleção.

2.2. A empresa aérea mãe e suas subsidiárias que contenham a raiz do nome daquela no polo passivo serão consideradas no levantamento dos dados do sistema Projudi para aferição do quantitativo de acordos firmados nas conciliações realizadas.

2.3. Serão considerados apenas os acordos firmados na fase processual pelo segmento empresarial constante do item 1 deste Edital, enquanto demandado, e a parte demandante.

**3. DOS DADOS E DOS RESULTADOS**

3.1. A data base para início do levantamento dos dados deste processo de seleção será o dia 1º de setembro de 2024.

3.2. Os dados a serem considerados neste processo de seleção incluirão, além dos descritos no item 2.3 deste Edital, a homologação por sentença judicial de autocomposição extrajudicial, bem como de acordos pactuados em qualquer fase processual, no âmbito dos Juizados Especiais

Cíveis, firmado entre as partes em que figure no polo passivo a empresa aérea mãe ou suas subsidiárias (item 2.2).

3.3. O levantamento e a avaliação dos dados serão realizados pela Coordenadoria dos Juizados Especiais, podendo recorrer à Subsecretaria de Dados e Apoio à Decisão.

3.4. Para a extração dos dados serão consideradas as empresas aéreas e suas subsidiárias (item 2.2) que contabilizarem, no período discriminado no item 1 deste Edital, a quantidade mínima de 20 (vinte) processos figurando no polo passivo no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

3.5. Será aferido, como cálculo deste processo de seleção, o percentual de acordos celebrados pelas empresas aéreas e suas subsidiárias (item 2.2) no período e forma discriminados neste édito, nos termos do Art. 6º, § 1º, da Portaria TJRR/PR n. 421/2024.

3.6. O resultado final do processo de seleção para concessão do selo “Amiga da Justiça” de que trata este Edital será divulgado pela Coordenadoria dos Juizados Especiais Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO E CONCESSÃO DO SELO**

4.1. A classificação obedecerá à ordem decrescente do percentual de acordos celebrados pelas empresas aéreas e suas subsidiárias (item 2.2) durante o ano de vigência deste processo de seleção.

4.2. O Selo será concedido às três empresas melhores classificadas, respectivamente, nas categorias descritas no item 2.1.

4.3. Serão conferidas certificações às empresas aéreas melhores classificadas, com a menção do Selo concedido, e atribuída a logomarca eletrônica, que poderá ser exibida nos canais da empresa aérea homenageada.

4.4. O Selo e o Certificado conferidos farão menção do ano de concessão.

4.5. Os casos omissos serão decididos pela Coordenadoria dos Juizados Especiais Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

**Air Marin**

Juiz de Direito

Coordenador do CJESP



PRÊMIO  
**CNJ DE  
QUALIDADE 2023**

**Selo Diamante**

**CNJ** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,  
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

**Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

**Ministro Luís Roberto Barroso**  
Presidente do STF e CNJ

**PRESIDÊNCIA****REPUBLICAÇÃO****PORTARIA TJRR/PR N. 663, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do SEI n. 0001420-46.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender o expediente na Comarca de Pacaraima no dia 30/08/2024 (sexta-feira, a partir das 14h), bem como nas unidades constantes do Cronograma do mês de Setembro, conforme lista anexa;

Art. 2º Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços;

Art. 3º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC;

Art. 4º Encaminhar ao NUCRI para divulgação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CRONOGRAMA - SETEMBRO/2024**

<b>ITEM</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>
<b>01</b>	NUPAC CONJUNTO DESEMBARGADORES CASA ALFERES PAULO SALDANHA	06/09/2024, (sexta-feira, 14h.)
<b>02</b>	PALÁCIO DA JUSTIÇA	13/09/2024, (sexta-feira, 14h.)
<b>03</b>	FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO	20/09/2024 (sexta-feira, 14h.)
<b>04</b>	COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ	27/09/2024 (sexta-feira, 14h.)
<b>05</b>	COMARCA DE RORAINÓPOLIS	27/09/2024 (sexta-feira, 16h.)



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AGUIAR OLIVEIRA, Presidente em exercício**, em 29/08/2024, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2108377** e o código CRC **4CE10C7A**.

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI: 0015467-25.2024.8.23.8000**

**Assunto: Convite para participação no Seminário de Boas Práticas da Ação Nacional de Identificação Civil e Emissão de Documentos para as Pessoas Privadas de Liberdade.**

Desta forma, considerando a importância e a especificidade do evento, defiro o pedido.

**Publique-se** extrato desta decisão.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AGUIAR OLIVEIRA, Presidente em exercício**, em 29/08/2024, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2106797** e o código CRC **6ED7550B**.

**GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**

Expediente de 29/08/2024

**PORTARIA N. 280, 29 DE AGOSTO DE 2024.**

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0016594-95.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convalidar a designação do Excelentíssimo Juiz **Bruno Fernando Alves Costa**, titular da Primeira Vara Cível, por ter auxiliado na Terceira Vara Cível, no dia **28/08/2024**, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

**PORTARIA N. 281, 29 DE AGOSTO DE 2024.**

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0016653-83.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias ao Excelentíssimo Juiz **Antônio Augusto Martins Neto**, titular do Juizado Especial Criminal, referentes ao 2º período de 2023, para usufruto no período de **02/09 a 01/10/2024**.

Art. 2º - Designar o Excelentíssimo Juiz **Elvo Pigari Júnior**, titular da Sexta Vara Cível, para responder pelo Juizado Especial Criminal no período de **02/09 a 01/10/2024**, em virtude das férias do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

**PORTARIA N. 282, 29 DE AGOSTO DE 2024.**

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0016460-68.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a contar de **29/08/2024**, os efeitos da Portaria GABJA nº 277/2024, que designou a Excelentíssima Juíza **Liliane Cardoso** para responder pela Vara Única da Comarca de Alto Alegre.

Art. 2º - Designar o Excelentíssimo Juiz **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** para responder pela Vara Única da Comarca de Alto Alegre, no período de **29/08 a 02/09/2024**, em virtude de licença médica da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

**VICE-PRESIDÊNCIA**

Expediente de 29/08/2024.

**PORTARIA Nº 011, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

**O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Administrativo SEI nº. **0015669-02.2024.8.23.8000**,

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento do Desembargador Presidente **Jésus Nascimento**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **XII Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil**, em Belém/PA, no período de **2 a 6/10/2024**.

Publique-se.

**Des. RICARDO OLIVEIRA**

**Vice-Presidente**

**EXTRATO DE DECISÃO**

**SEI n.º 0015669-02.2024.8.23.8000.**

**Assunto:** XII Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil - Desembargador Jésus Nascimento - Presidente do TJRR.

**DECISÃO:**

(...) Posto isso, com lastro no parecer do órgão técnico deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pleito**.

Publiquem-se extrato desta decisão e respectiva portaria.

Após, à SGM e SOF, para as providências pertinentes.

**Des. RICARDO OLIVEIRA**

**Vice-Presidente**

**ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR**

Expediente de 29/08/2024

**EDITAL N.º 91/2024**

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o evento **Cine Sustentável com o filme: "Mari hi - A árvore dos sonhos" do cineasta Yanomami Mozaniel Iramari**, com comentários de Dário Vitório Kopenawa Yanomami.

**1. O EVENTO**

- 1.1. O evento será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.
- 1.2. O evento tem por objetivo conscientizar o participante para reconhecer a importância da Floresta Amazônica e implementar mudanças comportamentais para garantir sua preservação.
- 1.3. A carga horária será de **2 (duas) horas/aula**.
- 1.4. O evento será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

**2. DAS VAGAS**

- 2.1. Serão ofertadas **45 (quarenta e cinco) vagas** para magistrados, magistradas, servidores, servidoras, residentes judiciais, estagiários, estagiárias e colaboradores do TJRR.

**3. DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre às **10h do dia 30/8/2024 às 14h do dia 4/9/2024**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.
- 3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.
- 3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.
- 3.6. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado até o último dia útil anterior a realização do evento, através do e-mail [srinf@tjrr.jus.br](mailto:srinf@tjrr.jus.br).

**4. DA CERTIFICAÇÃO**

- 4.1. A certificação estará condicionada à frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total do evento.

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Tatiana Saldanha de Oliveira

Coordenadora Acadêmica da EJURR

## ANEXO I

## PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Evento	Carga Horária
5/9/2024 10h às 12h	Cine Sustentável com o filme: " <i>Mari hi - A árvore dos sonhos</i> ", do cineasta Yanomami Mozaniel Iramari, com comentários de Dário Vitório Kopenawa Yanomami.	2h/a

**CURRÍCULO DO PALESTRANTE:****DÁRIO VITÓRIO KOPENAWA YANOMAMI**

Vice-presidente da Hutukara Associação Yanomami (HAY). Nasceu em 1982 na Comunidade do Watoriki, no estado do Amazonas, Terra Indígena Yanomami. Em 1997, começou a trabalhar como professor na sua comunidade. No ano de 2004 foi responsável por desenvolver um projeto bilíngue, com ênfase na valorização da língua yanomami. Foi conselheiro de administração da Hutukara Associação Yanomami (HAY), entidade de defesa fundada por Davi Kopenawa, seu pai. Atuou como palestrante em eventos e conferências nos Estados Unidos, Itália e França, entre outros países. Em 2023, denunciou na ONU, juntamente com o pai, Davi Kopenawa, as mazelas causadas pela invasão garimpeira.

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Expediente do dia 29/08/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 0013XXX-4X.2024.8.23.8000**

Assunto: Correição Geral Ordinária Extrajudicial

**DECISÃO**

Cuida-se de Correição Geral Ordinária Extrajudicial realizada (...), referente ao ano de 2024.

Manifesto ciência quanto ao teor do Relatório de Correição (ep. ...) apresentado pela Diretoria (...), bem como, dos documentos constantes nos eps. (...).

Acolho na sua totalidade as recomendações apresentadas no item n. 22, razão pela qual determino que seja promovida a notificação (...) para ciência do relatório constante no evento n. (...).

Em relação à resposta contida no ep. (...), em que a (...) solicita orientações acerca do procedimento para transferência (...), devidos pela (...) a este TJRR, por fato detectado no curso da Correição, entendo que, à semelhança da Decisão contida no SEI (...), a (...) demonstrou conduta proativa, reconhecendo o equívoco e atuando para saná-lo. Assim, defiro o pedido formulado, devendo (...).

Dê-se ciência ao Juízo Corregedor Permanente da Comarca de (...).

À SEC-CGJ para publicação do Relatório de Correição e da presente Decisão resguardando-se eventuais dados sensíveis, nos termos da LGPD, bem como, para notificação da serventia, cujo prazo de manifestação fica consignado em 5 (cinco) dias.

Encaminhe-se à ASJUR para análise da sugestão contida na parte final do relatório de correição.

Com a juntada do comprovante (...), encaminhem-se os autos à SOF para ciência e registro.

Após a apresentação das respostas, retornem os autos à Diretoria (...) para acompanhamento.

Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 28/08/2024.

**PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**

Juiz Corregedor

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 0013XXX-4X.2024.8.23.8000**

Assunto: Correição Geral Ordinária Extrajudicial

**RELATÓRIO**

**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE (...)**

2024

**1. IDENTIFICAÇÃO (...)**

(...)

**2. INTRODUÇÃO**

(...)

**3. METODOLOGIA E CRITÉRIOS UTILIZADOS**

(...)

**4. DADOS ANALÍTICOS DA ESTRUTURA (...)**

(...)

**5. TABELA DE EMOLUMENTOS**

(...)

**6. RELATÓRIOS DE ATOS PRATICADOS**

(...)

**7. SISTEMA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ**

(...)

**8. LIVRO DE RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE**

(...)

**9. LIVROS ADMINISTRATIVOS E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL**

(...)

**10. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

(...)

**11. TABELIONATO DE NOTAS**

(...)

**12. REGISTRO DE IMÓVEIS LIVRO “1” - PROTOCOLO:**

(...)

**13. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS**

(...)

**14. TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS**

(...)

**15. DO ACERVO REGISTRAL**

(...)

**16. FISCALIZAÇÃO DOS SELOS, REMESSA DE DADOS, EMOLUMENTOS E CENTRAL DE REGISTRO CIVIL – CRC**

(...)

**17. ATOS PRATICADOS E NÃO SELADOS**

(...)

**18. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN**

(...)

**19. SISTEMA DE BACKUP DE DADOS**

(...)

**20. INOVAÇÕES IMPLEMENTADAS PELA SERVENTIA**

(...)

**21. DOS DEVERES DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**

(...)

**22. RECOMENDAÇÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÃO**

(...)

Para todas as recomendações, sugere-se: a) a concessão do prazo de 30 (trinta) dias para integral cumprimento e b) a abertura de procedimento SEI para cada recomendação de forma a permitir o melhor acompanhamento de seus cumprimentos (conforme procedimento adotado pelo CNJ quando de suas inspeções). Ressalta-se que as comprovações deverão ser encaminhadas a esta Corregedoria no respectivo procedimento SEI e se darão por meio de documentos, fotografias, documentos digitalizados e quaisquer outros meios capazes de demonstrá-las.

Por fim, com a devida vênia, sugere-se a análise pela ASJUR/CGJ, sobre a possibilidade de elaboração de Minuta de Projeto de Lei acrescentando a atribuição de Registros (...), haja vista a existência de porto naquela localidade, e a informação de construção de mais dois (...). Ressalte-se que, conforme informações colhidas na unidade, tais atos estão sendo registrados na cidade de Manaus-AM por ausência dessa atribuição no estado de Roraima. Convém destacar, a informação contida no SEI 000XXXX-2X.2021.8.23.8000, na qual detectou-se não constar na Lei Complementar nº 221/2014 (Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima) bem como na Lei Complementar nº 254/2017 qualquer referência à especialidade citada

**CONCLUSÃO**

A presente Correição teve como finalidades precípuas: a) a análise da regularidade dos atos notariais e registrais, mediante fiscalização e orientação à Delegatária Titular e b) a realização da Correição Geral Ordinária na Serventia Extrajudicial de (...) no ano de 2024.

A Correição Geral foi declarada encerrada no dia 02/08/2024, no período vespertino, sendo informado à Delegatária que seria elaborado relatório para apresentação à mesma, após aprovação do MM. Juiz Corregedor.

Respeitosamente.

Boa Vista/RR, 28/08/2024.

**Robervando Magalhães e Silva**  
Diretor de Gestão

**Allaylson dos Reis Pereira**  
Chefe de Setor

**Lucille Pimentel Corrêa Monte**  
Assistente Técnica

**Ellen Cristina Ribeiro Aragão**  
Chefe de Setor

**Luciana Honorato Galúcio Viana**  
Analista Judiciário

**Ítalo Maike de Lima Honorato**  
Assessor Especial

# COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO  
SEU CELULAR E  
APONTE PARA O QR  
CODE ABAIXO.**

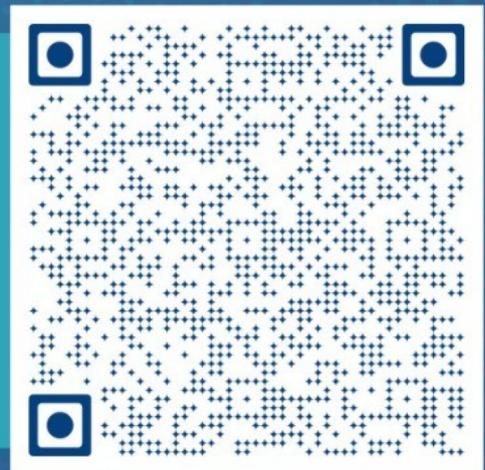
Fale conosco! Reclamações,  
denúncias ou elogios.

E-mail: [ouvidoria@tjrr.jus.br](mailto:ouvidoria@tjrr.jus.br) - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -  
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com  
**agilidade e atenção!**

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente de 29/08/2024

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO****Nº DO TERMO:** 03/2022**ADITAMENTO:** Primeiro Termo Aditivo**ASSUNTO:** Permissão de Uso da Casa n.º 07, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, n.º 837, casa n.º 07, Bairro São Pedro, CEP 69.306-685, Boa Vista/RR.**PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e Associação dos Magistrados de Roraima - AMARR.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso n.º 03/2022 por por mais 5 (cinco) anos, a partir de 22/12/2024 até **22/12/2029**.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n.º 8.666/93.**REPRESENTANTES DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA AMAAR:** Juiz de Direito Marcelo Lima de Oliveira - Presidente.**DATA:** 29 de agosto de 2024.**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE****PROCESSO SEI Nº:** 0006730-33.2024.8.23.8000**OBJETO:** Contratação da empresa Communicare Serviços Integrados LTDA, para realização do Curso On-line: Gestão de Riscos: da Teoria à Prática.**CONTRATADA:** Communicare Serviços Integrados LTDA - CNPJ n. 25.081.774/0001-15.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea "f", §3º, da Lei n. 14.133/2021.**VALOR:** R\$ 32.040,00 (trinta e dois mil quarenta reais)**DATA:** 28 de agosto de 2024.

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

Expediente de 29/08/2024

**A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, DECIDE:**

**PORTARIAS DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2024**

N. 570 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0016566-30.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Julio Anderson Lima Pessoa	Oficial de Justiça	4,0 (quatro)
Destino:	Municípios de Amajari e Uiramutã/RR.	
Motivo:	Cumprimento de diligências e medidas protetivas de urgência.	
Data:	08/08/2024; 09/08/2024; 13 e 14/08/2024; 20 e 21/08/2024	

N. 571 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0016527-33.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Orlando Alves da Silva Filho	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Darlis Angelo Medeiros da Silva		
Genison Moreira Cruz		
Ícaro Gabriel Pimentel da Silva		
Paulo Henrique da Silva Izídio		
Francisco Gilberto Soares Barbosa Neto		
Fábio Teodoro de Souza Lima		
Destino:	Comarcas de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Caracará, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz do Anauá/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	07 a 14/09/2024	

N. 572 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0016701-42.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Marcos da Silva Santos	Oficial de Justiça	0,5 (meia)
Destino:	BR 432, Vicinal 05, Fazenda Maneco, e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	29/08/2024	

N. 573 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0016592-28.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Melquis Costa Porto	Colaborador PM	0,5 (meia)
Destino:	Comarca de Pacaraima/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	30/08/2024	

N. 574 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0016417-34.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Daniel Rodrigues Portela	Analista Judiciário	1,5 (uma e meia)
Jeane Alves Coimbra	Técnico Judiciário	
Destino:	Comarca de São Luiz do Anauá/RR.	
Motivo:	Realizar visita técnica.	
Data:	30 a 31/08/2024	

N. 575 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0016522-11.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Reginaldo Rosendo	Auxiliar Judiciário	4,0 (quatro)
Destino:	Municípios de Caroebe e São João da Baliza e comunidade Entre Rios/RR; Boa Vista-RR.	
Motivo:	Conduzir Oficial de Justiça para cumprimento de mandados judiciais.	
Data:	09/01/2024; 15/05/2024; 07/06/2024; 17/06/2024; 10/07/2024; 15 e 16/07/2024; 30 e 31/07/2024	

N. 576 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0006923-48.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
André Luiz Paiva de Queiroz	Cedido - Motorista	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de Pacaraima/RR.	
Motivo:	Conduzir o servidor.	
Data:	30 e 31/08/2024	

Publique-se Portaria. Certifique-se.

Boa Vista, 29 de Agosto de 2024

**TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA**  
Secretária de Orçamento e Finanças

**1ª VARA DE FAMÍLIA**

Edital de 29/08/2024

## EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

CITAÇÃO DE: **LUCAS DE PAULA SILVA DE FARIAS**, brasileiro, RG 471584-5 SSP/RR e CPF 041.515.922-96, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0802561-78.2024.8.23.0010** – Ação de Exoneração de Alimentos, em que são partes: R.P.F.F. e L.P.S.F. cientificando-a de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial.

**Advertência:** Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
(Diretor de Secretaria)

1ª VARA DE FAMÍLIA

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0827186-79.2024.8.23.0010** em que é requerente **FRANCINETE SILVA PASSOS** e requerido **GABRIEL SILVA PASSOS**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA : “Diante do exposto e à vista do contido nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR a INTERDIÇÃO de **GABRIEL SILVA PASSOS**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu(ua) Curador(a) **FRANCINETE SILVA PASSOS** que deverá assisti-lo(a) nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para constar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
Diretora de Secretaria

## EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE: **IRIAINNY GARCIA ROMERO ALENCAR**, venezuelana, casada, do lar, portadora do RG 485744-5 SSP/RR e CPF 704.240.622-24, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0837126-68.2024.8.23.0010** – Ação de Divórcio, proposta por **Odair José Barbosa Alencar** em desfavor do citando; ficando também **INTIMADO** da Sentença que DECRETOU O DIVÓRCIO entre **Odair José Barbosa Alencar e Iriainny Garcia Romero Alencar** para, querendo, apresentar recurso no prazo legal (15 dias).

Obs.: É assegurado ao requerido o direito de examinar o conteúdo da Inicial, a qualquer tempo, nos termos do art. 695, §1º do CPC.

**Advertência:** Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
Diretor de Secretaria

## EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

CITAÇÃO DE: **EDINALVA FÉLIX SILVA**, brasileira, portadora do CPF 953.328.802-78, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0802127-89.2024.8.23.0010** – Ação de Reconhecimento de Maternidade Socioafetiva, em que são partes: M.O.C.V. e E.F.S. cientificando-a de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial.

**Advertência:** Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
(Diretor de Secretaria)

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0821637-88.2024.8.23.0010** em que é requerente **EDINALHA DE ALMEIDA SOUZA** e requerido **DIEGO DE ALMEIDA SOUZA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA : “Diante do exposto e à vista do contido nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR a INTERDIÇÃO de **DIEGO DE ALMEIDA SOUZA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu(ua) Curador(a) **EDINALHA DE ALMEIDA SOUZA** que deverá assisti-lo(a) nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para constar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
Diretora de Secretaria

**2ª VARA DE FAMÍLIA**

Expediente de 29/08/2024

**1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

Processo: 0818527-81.2024.8.23.0010 Ação: Interdição  
Requerente: JENNYS MERCEDES MOROCOIMA  
(Defensora Pública) OAB 182N-RR - NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES  
Requerida: YORGELIS DANIELA MAESTRE MOROCOIMA  
Defensora Pública: OAB 311D-RR - EMIRA LATIFE LAGO SALOMAO REIS

**A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

**FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** Posto isso, em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição de YORGELIS DANIELA MAESTRE MOROCOIMA, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a requerente JENNYS MERCEDES MOROCOIMA. A presente SENTENÇA servirá como termo de curatela, cuja averbação dar-se-á à margem do assento de nascimento do registro de nascimento da interditanda. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, que eventualmente pertençam ao incapaz, sem autorização judicial. Os rendimentos de qualquer natureza da requerida deverão ser aplicados unicamente na saúde, alimentação e bem estar da requerida. Preserva-se quanto a requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. A presente SENTENÇA também servirá como mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se. Defiro a expedição dos ofícios nos termos do MPE, acrescentando ainda a Câmara dos Deputados, Senado e Congresso Nacional. A continuar da forma que vai indo não há reforma da previdência que de conta de estancar o alargamento de beneficiários. Boa Vista-RR, 26 de agosto de 2024. JOANA SARMENTO DE MATOS Juíza de Direito (Assinado Digitalmente – Sistema CNJ – PROJUDI)E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial), o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de **CHARLES ANDRÉ PINTO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº 47.4085-2 SSP/RR e do CPF nº 237.142.348-37, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0826946-90.2024.8.23.0010 – Ação de Guarda e Responsabilidade**, em que são partes J. L. C. G. (requerente) e **CHARLES ANDRÉ PINTO DA SILVA e Outra** (requeridos), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e III do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro  
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Erlen Maria Reis de Araújo  
Diretora de Secretaria**

**1ª VARA CÍVEL**

Expediente de 29/8/2024

**EDITAL DE CITAÇÃO****(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Autos da Ação de Procedimento Comum n.º 0820858-70.2023.8.23.0010****Requerente(s):** RITHIELE VIEIRA – CPF n.º 040.059.XXX-XX**Requerido(s):** AB ESCRITORIO IMOBILIARIO– CNPJ n.º 38.336.XXX/000X-XX, ALEXANDRE DE BARROS E SILVA – CPF n.º 032.546.XXX-XX e PETTRUS VICTOR NASCIMENTO ARAUJO – CPF n.º 032.906.XXX-XX

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s) PETTRUS VICTOR NASCIMENTO ARAUJO**, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/84005156, e-mail: [1civelresidual@tjrr.jus.br](mailto:1civelresidual@tjrr.jus.br)

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 29 de agosto de 2024.

**DEBORA LIMA BATISTA**

Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO****(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Autos da Ação de Procedimento Comum n.º 0845464-65.2023.8.23.0010**

**Requerente(s):** ISAAC JOSE COLMENAREZ GIL – CPF 706.392.XXX-XX e JUAN CARLOS GONZALEZ CORDOVA – CPF n.º 708.229.XXX-XX

**Requerido(s):** JM DE DA CRUZ EIRELI – ME – CNPJ n.º 27.655.XXX/000X-XX

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s) JM DE DA CRUZ EIRELI - ME** para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/84005156, e-mail: [1civelresidual@tjrr.jus.br](mailto:1civelresidual@tjrr.jus.br)

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 29 de agosto de 2024.

**DEBORA LIMA BATISTA**

Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO****(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Autos da Ação de Procedimento Comum n.º 0845464-65.2023.8.23.0010**

**Requerente(s):** ISAAC JOSE COLMENAREZ GIL – CPF 706.392.XXX-XX e JUAN CARLOS GONZALEZ CORDOVA – CPF n.º 708.229.XXX-XX

**Requerido(s):** JM DE DA CRUZ EIRELI – ME – CNPJ n.º 27.655.XXX/000X-XX

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s) JM DE DA CRUZ EIRELI - ME** para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/84005156, e-mail: [1civelresidual@tjrr.jus.br](mailto:1civelresidual@tjrr.jus.br)

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 29 de agosto de 2024.

**DEBORA LIMA BATISTA**

Diretora de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O MM. Juiz Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Autos da Ação de Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum n.º 0829621-26.2024.8.23.0010**

**Requerente(s):** ÔMEGA ENGENHARIA LTDA – CNPJ n.º 09.578.XXX/000X-XX

**Requerido(s):** F.I.T. MANEJO FLORESTAL DO BRASIL LTDA – CNPJ n.º 03.611.XXX/000X-XX

Em cumprimento ao Despacho de evento 6.1, procede-se à INTIMAÇÃO da parte **requerida F.I.T. MANEJO FLORESTAL DO BRASIL LTDA**, para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido de liquidação.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/84005156, e-mail: [1civelresidual@tjrr.jus.br](mailto:1civelresidual@tjrr.jus.br)

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 29 de agosto de 2024.

**DEBORA LIMA BATISTA**  
Diretora de Secretaria

**VARA DE EXECUÇÃO FISCAL**

Expediente de 29/08/2024

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0805458-21.2020.8.23.0010

**Autor(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Réu(s):** CHIP COMERCIO E SERVICOS LTDA ME (CPF/CNPJ: XX.XX5.237/0001-06) representado(a) por RISIMAR GONZAGA DE ARAÚJO (RG: XXXX21 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X11.062-87), MIRIAN PINTO DA SILVA (RG: XXXX8908 SSP/AM e CPF/CNPJ: XXX.X71.602-53); MARIZA GILBETE MENDES (CPF/CNPJ: XXX.X43.402-34); RAIMUNDO SILVA GUIMARÃES (CPF/CNPJ: XXX.X74.652-15)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) executados(s) **RAIMUNDO SILVA GUIMARÃES (CPF/CNPJ: XXX.X74.652-15)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29 de agosto de 2024. Eu, MÁRIO HENRIQUE CABRAL, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0817366-36.2024.8.23.0010

**Autor(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Réu(s):** JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.X13.052-15)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) executados(s) **JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.X13.052-15)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29 de agosto de 2024. Eu, **MÁRIO HENRIQUE CABRAL**, que o digitei e, **EVERTON PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0813867-78.2023.8.23.0010

**Autor(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Réu(s):** M DO SOCORRO C BRAGA ME (CPF/CNPJ: XX.XX6.615/0001-87); MARIA DO SOCORRO CARNEIRO BRAGA (RG: XXXX031098093 SSP/CE e CPF/CNPJ: XXX.X32.373-21)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) executados(s) **MARIA DO SOCORRO CARNEIRO BRAGA (RG: XXXX031098093 SSP/CE e CPF/CNPJ: XXX.X32.373-21)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29 de agosto de 2024. Eu, MÁRIO HENRIQUE CABRAL, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0908707-08.2008.8.23.0010 – (Execução Fiscal)**

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA

**Executado(s):** JOÃO BATISTA DE CASTRO

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da parte(s) **KEROLLAYNNY DIORRANA COSTA CASTRO (RG: XXX.X25-1 SSP/RR; CPF: XXX.X85.172-98)** e **VALÉRIA SOARES DE CASTRO (CPF: XXX.X66.052-39)**, para tomar conhecimento da decisão proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Intimem-se pessoalmente as herdeiras da parte executada, por meio de oficial de justiça, para ingressarem no processo como terceiras interessadas e, no prazo de 15 dias, informarem nos autos acerca da abertura do inventário judicial ou extrajudicial de João Batista de Castro. (...)". Fica a parte também ciente de que poderá recorrer da referida sentença no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 1.003, §5º do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29 de agosto de 2024. Eu, **MÁRIO HENRIQUE CABRAL**, Serventuário de Justiça, que o digitei e **Everton Piva**, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0804990-91.2019.8.23.0010 – (Execução Fiscal)**

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA

**Executado(s):** CRISTIANO CRUZ DA SILVA CRISTIANO CRUZ S CIA LTDA ME MAYARA CRUZ VASCONCELOS

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da parte(s) **MAYARA CRUZ VASCONCELOS**, para tomar conhecimento da decisão proferida nos autos em epigrafe, nos seguintes termos: "(...) determinar a penhora de 30% sobre o rendimento líquido da executada Mayra Cruz Vasconcelos até o limite do débito, porquanto referido percentual não compromete a subsistência, nem afeta a dignidade da pessoa humana, devendo a fonte pagadora reter e transferir o referido valor para uma conta judicial, até o limite da dívida em comento. (...)". Fica a parte também ciente de que poderá recorrer da referida sentença no prazo de 30 **(quinze) dias úteis**, nos termos do art. 1.003, §5º do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29 de agosto de 2024. Eu, MÁRIO HENRIQUE CABRAL, Serventuário de Justiça, que o digitei e Everton Piva, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0700716-86.2013.8.23.0010 – Execução Fiscal**

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** BRUNO RODRIGUES BARROS (CPF/CNPJ: XXX.X37.892-68); MARCIA REGINA DE OLIVEIRA BARROS (CPF/CNPJ: XXX.X85.928-30); PINHEIRO & CIA LTDA EPP (CPF/CNPJ: XX.XX0.058/0002-95)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) **BRUNO RODRIGUES BARROS (CPF/CNPJ: XXX.X37.892-68); MARCIA REGINA DE OLIVEIRA BARROS (CPF/CNPJ: XXX.X85.928-30)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 1,475.62 (EP. 193)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 29 de agosto de 2024. Eu, Mário Henrique Cabral, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR**

Expediente de 29/08/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

A MM Juíza de Direito, Lana Leitão Martins, titular da 1ª Vara do Júri, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber à vítima **KETLEM KATLINNY ROCHA BRITO**, filha de Maria Rocha de Brito, CPF 005.XXX.392-97 e a todos quanto o presente **EDITAL de INTIMAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que **LEDIANE MANDUK EDUARDO**, brasileira, filha de Doraci Manduk e Ilário de Souza Eduardo, CPF 535.XXX.712-15, acusada nos autos da Ação Penal que tramita neste Juízo Criminal sob o nº **0801125-84.2024.8.23.0010**, teve **Decisão de Desclassificação e Extinção de Punibilidade** nos seguintes termos: “Assim, **DECLASSIFICO**, com base no artigo 419 do CPP, a conduta da acusada para lesão corporal (...), assim, **declaro a extinção da punibilidade da ré**, pelo cumprimento da pena”. De modo que, como não foi possível intimá-la pessoalmente, fica INTIMADA pelo presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário para o conhecimento de todos.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ALINE MOREIRA TRINDADE**

Diretora de Secretaria

**VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS**

Expediente de 29/8/2024

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Com prazo de 15 (quinze) diasProcesso nº **0820176-52.2022.8.23.0010**Réu: **GEILSON NUNES REIS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **GEILSON NUNES REIS**, nascido no dia **28/05/1996**, em , nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **Lucilene De Souza Reis e de Manoel de Jesus Diniz Reis**, RG: **4396758 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 309 - Dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/8/2024. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0806722-05.2022.8.23.0010**

**Réu: JOSE RAFAEL BELLO LEON**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **JOSE RAFAEL BELLO LEON**, nascido no dia **10/10/2000**, em , **sexo: masculino**, filho de **HEIROBY BIADRIZ LEON TOVAR** e de , **RG: V27577647 / DPF - RR** , para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: **“(…) tornar definitiva a condenação do Réu JOSÉ RAFAEL BELLO LEON em 4 (quatro) anos e 2 (dois) meses de reclusão e 150 (cento e cinquenta) dias-multa no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. A pena será cumprida inicialmente no regime semiaberto. (…)”**, ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em **28/08/2024**. Eu, **Thiago José Silva Aguiar**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria)**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0801110-28.2018.8.23.0010**

Réu: **ROBINSON DE TARSO SOARES DOS SANTOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ROBINSON DE TARSO SOARES DOS SANTOS**, nascido no dia **26/01/1977**, em **BELÉM/PA**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA DO SOCORRO SOARES DOS SANTOS** e de **ADONIAS BRITO DOS SANTOS**, estado civil: **Outros**, **RG: 2919138 / SSP - PA**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 171: Estelionato, CAPUT, §2º Inc. I, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa Reclusão CP, ART 288: Quadrilha ou bando, CAPUT, Reclusão: 1 a 3 anos Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/8/2024. Eu, **ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: [1crimeresidual@tjrr.jus.br](mailto:1crimeresidual@tjrr.jus.br).

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0826651-58.2021.8.23.0010**

Réu: **MICHAEL DOUGLAS CARDOSO SOUSA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MICHAEL DOUGLAS CARDOSO SOUSA**, nascido no dia **30/06/1995**, em **PEDREIRAS/MA**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **ANA CLAUDIA MATIAS CARDOSO e de** , **RG: 4241800 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 168: Apropriação indébita, § 1º, Reclusão: 1 ano e 4 meses a 5 anos e 4 meses E Multa, Inc.III Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/8/2024. Eu, **ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0817360-05.2019.8.23.0010**

Réu: **JHEFERSON DA SILVA RIBEIRO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JHEFERSON DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, profissão desconhecida, estado civil desconhecido. nascido aos 10/01/1999 (então com 20 anos), natural de Boa Vista - RR, filho de Catiana Barbosa da Silva, registrado no RG n. 458.563-1 SSP-RR e no CPF n. 709.215.752-89**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **o art. 157, §2º, II e §2ºA, I, do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/8/2024. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: [2crimeresidual@tjrr.jus.br](mailto:2crimeresidual@tjrr.jus.br).

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº : 0811140-25.2018.8.23.0010

**Réu: QUEZIA MARVINO DE CARVALHO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO da ré **QUEZIA MARVINO DE CARVALHO, brasileira, solteira, garimpeira, nascida em 18/04/1971, natural de Pimenta Bueno/PA, inscrita no RG nº 7607917 SSP/PA e no CPF nº 571.855.061-15, filha de Antônio Lopes de Carvalho e Liracilda Marvino de Carvalho**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(…) **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público, para CONDENAR a denunciada QUEZIA MARVINO DE CARVALHO, brasileira, solteira, garimpeira, nascida em 18/04/1971, natural de Pimenta Bueno/PA, inscrita no RG nº 7607917 SSP/PA e no CPF nº 571.855.061-15, filha de Antônio Lopes de Carvalho e Liracilda Marvino de Carvalho, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal. “(…) torno a pena definitiva em 1 (um) ano de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, nos moldes do art. 33, § 2º, (c), do Código Penal e 10 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado. (…)**”, ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em **29/08/2024**. Eu, **Paulo Roberto Luz da Silva**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria)**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0011617-86.2015.8.23.0010**

Réu: ADISSON PEREIRA LUCENA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **ADISSON PEREIRA LUCENA, nascido no dia 29/07/1984, em Boa Vista/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ELIZABETH LUCENA DA SILVA e de , RG: 246973 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE, a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentada pelo Ministério Público para CONDENAR o denunciado ADISSON PEREIRA LUCENA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Boa Vista - RR, nascido em 29.07.1984, filho de Elizabeth Lucena da Silva, portador do RG nº. 246.973 - SSP/RR e CPF 788.727.152-53, residente e domiciliado na Rua Cristiano Vieira da, Silva, 2231, Bairro Paraviana, Boa Vista/RR, celular: (95) 99127-3713/ (95) 99144-8443 como incurso nas penas do artigo 306, § 1º, inciso II, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro. Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 1ª parte e na forma do previsto pelo artigo 46 do Código Penal e, ainda, artigo 312-A do Código de Trânsito Brasileiro, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração do sentenciado à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por uma pena restritiva de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade perante uma das entidades enumeradas no artigo 312-A do CTB, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA). Incabível a concessão de SURSIS, nos termos previstos no art. 77, inciso III do Código Penal, tendo em vista a possibilidade de substituição por penas restritivas de direitos. Intimar o réu (revel), via edital. (...)Não havendo recurso pelo Ministério Público, anotar no Projudi o trânsito em julgado e retornar os autos à conclusão para análise de prescrição retroativa. Tramitar com Prioridade ( )META 2 CNJ Expedientes necessários. Publicada no Projudi. Registre-se. Intimem-se.", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/8/2024. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0818857-20.2020.8.23.0010**

Réu: **THIAGO NASCIMENTO TELES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.<sup>(a)</sup> **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **THIAGO NASCIMENTO TELES**, nascido no dia **25/10/1995**, em **SÃO PAULO/SP**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **CLEONEIDE NASCIMENTO TELES** e de **JOSE FRANCISCO RODRIGUES TELES**, , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/8/2024. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

Expediente de 29/08/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**DAVID GABRIEL ARAUJO SOUSA, brasileiro, solteiro, mecânico, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 25/09/2000, RG nº 3685500 SSP/RR e CPF nº 043.279.752-14, filho Antônio Ferreira de Sousa e Maria Dalva Oliveira Araújo, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001966-32.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **DAVID GABRIEL ARAUJO SOUSA, referente à Ação Penal nº 0802167-47.2019.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 309 do CTB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 03/08/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2024. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária, o digitei e Giovanni da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**ERLISON ALMEIDA BEZERRA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, natural de Normandia/RR, nascido aos 20/01/1993, RG nº 260182 SSP/RR e CPF nº 820.281.682-34, filho de Adescimo Silvino Bezerra e Cintia Rosa Almeida, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001934-27.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **ERLISON ALMEIDA BEZERRA, referente à Ação Penal nº 0811462-06.2022.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 155, §4º, IV, do Código Penal**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 07/08/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2024. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**TURMA RECURSAL****PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 29/08/2024

**PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL**

A Excelentíssima Senhora Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64, 74, 87, I e II, da Resolução nº 11, de 13/04/2021, publicada no DJe nº 6896, de 14/04/2021, que na 31ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 09 a 13 de setembro de 2024, serão julgados os recursos a seguir:

**01– Recurso Inominado nº 0845921-97.2023.8.23.0010**

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A  
Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)  
Recorridos: Adilson dos Santos Assunção e Outro  
Advogada: Alana Paula de Sousa Araújo (OAB 2224N-RR)  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**02– Recurso Inominado nº 0803027-72.2024.8.23.0010**

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A  
Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)  
Recorridos: José Vitor Guerra Almeida e Outra  
Advogada: Nathalia Vasconcelos Almeida (OAB 2631N-RR)  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**03– Recurso Inominado nº 0810123-41.2024.8.23.0010**

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A  
Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)  
Recorrida: Marlece Maria Peixoto  
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**04– Recurso Inominado nº 0846747-26.2023.8.23.0010**

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A  
Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)  
Recorridos: Janaína Dias Costa e Outro  
Advogado: Igor Coelho dos Anjos (OAB 153479N-MG)  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**05– Recurso Inominado nº 0814380-12.2024.8.23.0010**

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.  
Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)  
Recorrido: Carlos Eduardo de Oliveira Magalhães  
Advogado: Guilherme José Cordeiro dos Santos (OAB 2487N-RR)  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**06– Recurso Inominado nº 0808936-95.2024.8.23.0010**

Recorrente: Banco Santander S/A  
Advogado: Henrique José Parada Simão (OAB 221386N-SP)  
Recorrido: Antônio Marcos Almeida do Nascimento  
Advogados: José dos Reis Salazar Filho (OAB 1603N-RR) e Outros  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**07- Recurso Inominado nº 0830875-68.2023.8.23.0010**

Recorrentes: Joel Freire Pereira e Outra  
Advogados: Camila Xavier Cavalcante (OAB 711A-RR) e Outros  
Recorrido: Raimundo Conceição Luiz  
Advogado: André Paraguassu de Oliveira Chaves (OAB 577N-RR)  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**08- Recurso Inominado nº 0800101-07.2024.8.23.0047**

Recorrente: Maria Elizabeth Pinto de Oliveira  
Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)  
Recorrido: Município de Rorainópolis - RR  
Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro  
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**09- Recurso Inominado nº 0800093-30.2024.8.23.0047**

Recorrente: Maria das Neves Sales Ribeiro  
Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)  
Recorrido: Município de Rorainópolis - RR  
Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)  
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**10- Recurso Inominado nº 0800319-35.2024.8.23.0047**

Recorrente: Rosilene do Nascimento Borges  
Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)  
Recorrido: Município de Rorainópolis - RR  
Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)  
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**11- Recurso Inominado nº 0800118-43.2024.8.23.0047**

Recorrente: Marinalva Carneiro de Sousa  
Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)  
Recorrido: Município de Rorainópolis - RR  
Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)  
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**12- Recurso Inominado nº 0800167-84.2024.8.23.0047**

Recorrente: Doralice Luna da Silva  
Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)  
Recorrido: Município de Rorainópolis - RR  
Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro  
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**13- Recurso Inominado nº 0800346-18.2024.8.23.0047**

Recorrente: Daniela Oliveira Costa

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)  
Recorrido: Município de Rorainópolis - RR  
Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)  
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**14- Recurso Inominado nº 0800080-31.2024.8.23.0047**

Recorrente: Leidinaura de Souza Dutra  
Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)  
Recorrido: Município de Rorainópolis - RR  
Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)  
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**15- Recurso Inominado nº 0800216-28.2024.8.23.0047**

Recorrente: Iracilma da Silva Sampaio  
Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)  
Recorrido: Município de Rorainópolis - RR  
Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)  
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**16- Recurso Inominado nº 0840197-15.2023.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Thiciane Guanabara Souza (OAB 22209N-DF)  
Recorrido: 3Med Distribuidora de Medicamentos Ltda Me  
Advogada: Rosana Pereira da Silva (OAB 8618N-TO)  
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

**17- Recurso Inominado nº 0819421-91.2023.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Edival Braga (OAB 487P-RR)  
Recorrida: Maceli de Souza Carvalho  
Advogados: Júlia Moreno Sichinel (OAB 2725N-RR) e Outros  
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

**18- Recurso Inominado nº 0812818-65.2024.8.23.0010**

Recorrente: Gol Linhas Aéreas S.A.  
Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)  
Recorridos: Hilene Ribeiro Santiago Navarro Machado e Outro  
Advogadas: Cíntia Schulze (OAB 960N-RR) e Outra  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

**19- Recurso Inominado nº 0841350-83.2023.8.23.0010**

Recorrente: Gracielli Roberta dos Santos  
Advogada: Walla Adairalba Bisneto (OAB 542N-RR)  
Recorrido: Haroldo dos Santos Leão  
Advogada: Thais Ferreira de Andrade Pereira (OAB 687N-RR)  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

**20- Recurso Inominado nº 0819305-51.2024.8.23.0010**

Recorrente: Gol Linhas Aéreas S.A.

Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)  
Recorrida: Gleiziele Silva Sousa  
Advogado: Parte sem advogado  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

**21- Recurso Inominado nº 0809263-40.2024.8.23.0010**

Recorrente: Tam Linhas Aéreas S/A  
Advogado: Fábio Rivelli (OAB 483A-RR)  
Recorrida: Carem Martins de Souza  
Advogado: Igor Coelho dos Anjos (OAB 153479N-MG)  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

**22- Recurso Inominado nº 0803088-30.2024.8.23.0010**

Recorrente: Uber do Brasil Tecnologia Ltda.  
Advogado: Celso de Faria Monteiro (OAB 138436N-SP)  
Recorrido: João do Nascimento Ferreira  
Advogado: Parte sem advogado  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

**23- Recurso Inominado nº 0838046-76.2023.8.23.0010**

Recorrente: CM Braz Ltda  
Advogado: Silvino Coêlho Guedes Corrêa Gondim (OAB 1914N-RR)  
Recorrida: Martha Karine Vasconcelos  
Advogado: Sean da Silva Loureiro (OAB 761N-RR)  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

**24- Recurso Inominado nº 0838333-39.2023.8.23.0010**

Recorrente: Denis Renan Nojoza Moura  
Advogadas: Edilaine Deon e Silva (OAB 682N-RR) e Outra  
Recorrido: Decolar.Com Ltda  
Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)  
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

**25- Recurso Inominado nº 0800470-15.2024.8.23.0010**

Recorrente: Booking.Com Brasil Serviços de Reserva de Hotéis Ltda.  
Procurador: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)  
Recorridos: Iury Victor Leite Sampaio e Outra  
Advogado: Iury Victor Leite Sampaio (OAB 2844N-RR)  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

**26- Recurso Inominado nº 0839152-73.2023.8.23.0010**

Recorrentes: Banco Bradesco S/A e Outro  
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)  
Recorrido: André Duarte dos Santos  
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**27- Recurso Inominado nº 0814820-08.2024.8.23.0010**

Recorrente: Geap – Fundação de Seguridade Social  
Advogado: Racine Percy Bastos Custódio Pereira (OAB 37760N-DF)  
Recorrida: Helena Rubia Sampaio King  
Advogados: Kaique Caldas de Jesus Alencar (OAB 2762N-RR) e Outro  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**28– Recurso Inominado nº 0846398-23.2023.8.23.0010**

Recorrente: Refrigeração Comércio e Serviços de Refrigeração Ltda - Me  
Advogadas: Thaíza Cândido de Almada (OAB 2188N-RR) e Outra  
Recorridos: Francisco Idenilson Ferreira Lima e Outro  
Advogado: Sérgio Cordeiro Santiago (OAB 725N-RR)  
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**29– Recurso Inominado nº 0807305-19.2024.8.23.0010**

Recorrente: Itau Unibanco S.A.  
Procuradoras: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB 29442N-BA) e Outra  
Recorrida: Eliny Ferreira Rocha  
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)  
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**30– Recurso Inominado nº 0811749-95.2024.8.23.0010**

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A  
Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)  
Recorrido: Antônio Carlos Sousa  
Advogado: Geraldo Souza Cândia Neto (OAB 12268N-PI)  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

**31– Recurso Inominado nº 0802115-75.2024.8.23.0010**

Recorrente: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda  
Advogado: Celso de Faria Monteiro (OAB 138436N-SP)  
Recorrido: Jonathan Jordam Santos Cruz  
Advogado: Oscar Berwanger Bohrer (OAB 79582N-RS)  
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos  
Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

**32– Recurso Inominado nº 0807877-72.2024.8.23.0010**

Recorrente: Sabemi Seguradora S/A  
Procurador: Juliano Martins Mansur (OAB 113786N-RJ)  
Recorrida: Rosimeri Rodrigues Barroso  
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**  
Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

**33– Recurso Inominado nº 0813803-34.2024.8.23.0010**

Recorrente: Banco Ibi S/A Banco Múltiplo  
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)  
Recorrido: Ítalo Augusto Lopes da Silva  
Advogado: Ítalo Augusto Lopes da Silva (OAB 1089N-RR)  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**  
Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

**34– Recurso Inominado nº 0815144-95.2024.8.23.0010**

Recorrentes: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A. e Outro  
Advogado: Herick Pavin (OAB 39291N-PR)  
Recorrida: Selma Maria Oliveira de Lima  
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)  
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos  
Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

**35– Recurso Inominado nº 0830348-19.2023.8.23.0010**

Recorrente: Luís Eric Rodrigues Ramos  
Advogado: Ronildo Bezerra da Silva (OAB 1418N-RR)  
Recorridos: Carleane Nascimento Bezerra e Outro  
Advogado: Partes sem advogado  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**  
Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

**36– Recurso Inominado nº 0815336-62.2023.8.23.0010**

Recorrentes: Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima – Aderr e Outro  
Procurador do Estado: Mário José Rodrigues de Moura (OAB 224B-RR)  
Recorrido: Sandro Rogério Godecke  
Advogada: Fabiana da Silva Nunes (OAB 1144N-RR)  
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**37– Recurso Inominado nº 0805917-81.2024.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Temair Carlos de Siqueira (OAB 658P-RR)  
Recorrida: Azenaide de Jesus Soares  
Advogados: Aldo Leandro de Araújo Carvalho (OAB 1982N-RR) e Outra  
Sentença: Breno Jorge Portela Silva Coutinho  
**SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO E CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**38– Recurso Inominado nº 0829773-45.2022.8.23.0010**

Recorrente: Carina Gomes de Moraes  
Advogados: Rhyká Aguiar de Souza (OAB 1681N-RR) e Outro  
1º Recorrido: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)  
2º Recorrida: Universidade Estadual de Roraima - UERR  
Procuradora: Adriny Sabrina Ferreira dos Santos (OAB 967882322P-RR)  
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO**  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**39– Recurso Inominado nº 0823615-42.2020.8.23.0010**

Recorrentes: Renildo da Silva Araújo e Outra  
Advogado: Edson Mendonça Ferreira (OAB 1686N-RR)  
Recorrido: Município de Boa Vista - RR  
Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro  
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO**  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**40– Recurso Inominado nº 0831891-28.2021.8.23.0010**

Recorrente: Dirce Aparecida Plácido  
Advogado: Paulo Rogério Froeder dos Santos (OAB 2416N-RR)  
Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Mário José Rodrigues de Moura (OAB 224B-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO**

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**41– Recurso Inominado nº 0800215-43.2024.8.23.0047**

Recorrente: Sara Nunes Silva

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)

Recorrido: Município de Rorainópolis - RR

Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

**42– Recurso Inominado nº 0800161-77.2024.8.23.0047**

Recorrente: Cledilene de Oliveira Moura

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)

Recorrido: Município de Rorainópolis - RR

Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

**43– Recurso Inominado nº 0800195-52.2024.8.23.0047**

Recorrente: Raimundo Nonato da Silva Sousa

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)

Recorrido: Município de Rorainópolis - RR

Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

**44– Recurso Inominado nº 0800309-88.2024.8.23.0047**

Recorrente: Judith Alves dos Santos

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)

Recorrido: Município de Rorainópolis - RR

Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

**45– Recurso Inominado nº 0821119-35.2023.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Recorrido: Leone Vitto Sousa dos Santos

Advogado: Newman da Silva Ferreira Júnior (OAB 1006N-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

**46– Recurso Inominado nº 0801937-63.2023.8.23.0010**

Recorrente: Aizio Andrade de Souza

Advogado: José Hilton dos Santos Vasconcelos (OAB 1105N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

**47– Recurso Inominado nº 0816953-57.2023.8.23.0010**

Recorrente: Naryson Mendes de Lima

Advogado: Mamede Abrão Netto (OAB 223A-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

**48- Recurso Inominado nº 0813949-75.2024.8.23.0010**

Recorrente: Adriano Ferreira de Sousa

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Recorrido: 123 Viagens e Turismo Ltda

Advogado: Rodrigo Soares do Nascimento (OAB 129459N-MG)

Sentença: Air Marin Júnior

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

**49- Recurso Inominado nº 0814300-48.2024.8.23.0010**

Recorrente: Thiane Rangel Catao dos Santos

Advogada: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR)

Recorrido: Gol Linhas Aéreas S.A.

Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

**SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO**

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

**50- Recurso Inominado nº 0803834-92.2024.8.23.0010**

Recorrente: Freddy Abrahan Bellorin Torres

Advogado: Aldo de Oliveira Lima (OAB 2769N-RR)

Recorrido: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procuradora: Renata Rodrigues (OAB 414791N-SP)

Sentença: Air Marin Júnior

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

**51- Recurso Inominado nº 0841925-91.2023.8.23.0010**

Recorrente: Pâmela Melo Lima

Defensora Pública: Elcianne Viana de Souza (OAB 196D-RR)

Recorrida: Ermínia Rodrigues da Silva

Advogado: Ricardo Rodrigues da Silva (OAB 2161N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**52- Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0805193-14.2023.8.23.0010**

Embargante: Banco Santander S/A

Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB 153999N-RJ)

Embargado: Jomar Batalha Maduro

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**53- Recurso Inominado nº 0802379-92.2024.8.23.0010**

Recorrente: Banco Volkswagen S/A

Advogado: João Francisco Alves Rosa (OAB 17023N-BA)

Recorrido: Caio Bruno Mendes Resplandes

Advogado: Caio Bruno Mendes Resplandes (OAB 1699N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 29 DE AGOSTO DE 2024

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI

Diretora de Secretaria

TURMA RECURSAL

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**

Expediente de 29/08/2024

**1) ADONAIRON LINCONL DA SILVA e VANIA RODRIGUES DE LIMA**

ELE: nascido em Coari-AM, em 08/06/1973, de profissão Autônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Sagitarius, Boa Vista-RR, filho de ALFREDO RODRIGUES DA SILVA e ALDENORA AMANCIO DA SILVA. ELA: nascida em Coari-AM, em 02/06/1973, de profissão Técnica Em Segurança do Trabalho, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Sagitarius, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO DE SOUZA LIMA e ALDENORA RODRIGUES DE SOUZA.

**2) ROBERTO MELVILLE DOS SANTOS e ADELMÁRIA PEREIRA DA SILVA**

ELE: nascido em Normandia-RR, em 17/01/1994, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua São Jorge, Boa Vista-RR, filho de FERNANDO ALVES DOS SANTOS e JOICE MELVILLE. ELA: nascida em Normandia-RR, em 12/12/1991, de profissão Funcionária Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua São Jorge, Boa Vista-RR, filha de e LÍDIA PEREIRA DA SILVA.

**3) SIDNEY GERÔNIMO DE ARAÚJO e ELIANE DE SOUSA OLIVEIRA**

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 24/01/1984, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua das Mil Flores, Boa Vista-RR, filho de VALDINEI GERÔNIMO DE ARAÚJO e NÚBIA DA PENHA BEZERRA DE ARAÚJO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 09/03/1987, de profissão Auxiliar de Logística, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua das Mil Flores, Boa Vista-RR, filha de ELIAS AGOSTINHO DE OLIVEIRA e LUZIA ARAÚJO DE SOUSA OLIVEIRA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 29 de agosto de 2024.

**TABELIONATO DO 2º OFÍCIO**

Expediente de 29/08/2024

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS** e **MARIA LUCINETE DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Açougueiro, com 34 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos dez dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e nove, domiciliado na Rua Jundiá, 795, Santa Tereza, Boa Vista-RR, filho de **ANTÔNIA FERREIRA DOS SANTOS**.

Que ela é: brasileira, solteira, vendedora, com 46 anos de idade, natural de Lima Campos-MA, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e setenta e sete, residente e domiciliada na Rua Jundiá, 795, Santa Tereza, Boa Vista-RR, filha de **VALDECI MARIA DA SILVA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 28 de agosto de 2024.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **LAFAYETE RODRIGUES BEZERRA** e **GIOVANNA PRIMA NEGRELI DE SOUZA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Funcionário Público, com 51 anos de idade, natural de Pirapemas-MA, aos trinta dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e setenta e dois, domiciliado na Rua Raimundo Alves de Souza, 2397, Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de **MIGUEL BEZERRA** e **ESMERINDA RODRIGUES BEZERRA**.

Que ela é: brasileira, divorciada, Assessora Parlamentar, com 55 anos de idade, natural de Rio de Janeiro-RJ, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e sessenta e nove, residente e domiciliada na Rua Raimundo Alves de Souza, 2397, Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de **JOEL PEREIRA NEGRELI** e **LIONETTE LINS NEGRELI**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 28 de agosto de 2024.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **FRANCISCO SOUSA ALENCAR SILVA** e **IDEVAN BARBOSA DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Contador, com 36 anos de idade, natural de Pio XII-MA, aos três dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e sete, domiciliado na Rua Rio Quinô, 346, Professora Araceli Souto Maior, Boa Vista-RR, filho de **RAIMUNDO ALVES SILVA** e **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA ALENCAR**.

Que ela é: brasileira, divorciada, do Lar, com 39 anos de idade, natural de Lago da Pedra-MA, aos quinze dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e oitenta e cinco, residente e domiciliada na Rua Rio Quinô, 346, Professora Araceli Souto Maior, Boa Vista-RR, filha de **VICENTE MARQUES DA SILVA** e **EUNICE BARBOSA DA SILVA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 29 de agosto de 2024.

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS****JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****EDITAL Nº 356/2024**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, na forma dos Arts. nº 407 e 408 do Prov. 149/2023 do CNJ, faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária, referente ao Lote de terras urbano nº 329-REM (antigo lote nº 05), da Quadra nº 349 (antiga Quadra nº 43-D), com 238,39m², Loteamento Jardim Floresta, Bairro Jardim Floresta, nesta Cidade, inserido na área maior da Matrícula nº 3969, figurando como requerentes **MAXWELL TORREIAS DE CASTRO, brasileiro, CNH nº 02465893710-DETRAN/RR, CPF nº 225.599.902-10 e sua cônjuge, GENI ANDRADE TORREIAS DE CASTRO, brasileira, CNH nº 02200643394-DETRAN/RR, CPF nº 589.479.302-53** e como requerido **ABEL CAMURÇA NETO**. Por conseguinte, **NOTIFICAMOS** os titulares dos direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo ou na matrícula dos imóveis confinantes ou ocupantes a qualquer título e ainda eventuais terceiros interessados, para ciência e manifestação por escrito perante esta Serventia no prazo de até 15 dias úteis a contar da última publicação deste. Ressalta-se que a não apresentação de impugnação no prazo elencado implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado.

Boa Vista, 29 de agosto de 2024

**ROBSON ALMEIDA OLIVEIRA**

Escrevente Iniciante

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**

Delegatária Interina

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE  
MUCAJÁI - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 29/08/2024

**PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais – Ofício único da Comarca de Mucajaí-RR:

01) WILSON SANTIAGO e MARIA JOSÉ SANTIAGO

ELE: de nacionalidade brasileira, serrador, solteiro, inscrito no RG sob o nº 256443-SESP/RR, e no CPF sob o nº 934.991.322-49, nascido aos dez (10) de maio (5) de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), natural de Mucajaí/RR, domiciliado e residente na Rua Raimundo Bezerra Oliveira, nº 06, Joana M da Conceição, Mucajaí/RR.

ELA: de nacionalidade brasileira, do lar, divorciada, inscrita no RG sob o nº 5279623-SESP/RR, e no CPF sob o nº 702.324.012-84, nascida aos vinte e quatro (24) de outubro (10) de dois mil (2000), natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente na Rua Raimundo Bezerra Oliveira, nº 06, Joana M da Conceição, Mucajaí/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Mucajaí-RR, 29 de agosto de 2024. Nathália Gabrielle Lago da Silva, Oficial, subscrevo e assino.